



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/10/2017
(Contém folhas)

ATA Nº 22

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 21/10/2017

ATA Nº 22

----- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a primeira reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do artigo 61º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alterada pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e Carlos Manuel Nunes Alegre. ----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1.1 - Incêndios em Pampilhosa da Serra

Isenção do pagamento de consumos relativos ao abastecimento público de água e resíduos sólidos urbanos, do concelho de Pampilhosa da Serra

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando: -----

----- - que o concelho de Pampilhosa da Serra foi fortemente assolado pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, os quais, para além de uma extensa área florestal, atingiram as freguesias de Pampilhosa da Serra, Portela do Fojo-Machio, Fajão-Vidual, Cabril e Pessegueiro.-----

----- - que tal calamidade originou danos de diversa índole, no património público e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações; -----

----- - o empenho, a solidariedade e coragem que grande parte da população demonstrou, usando dos meios de que dispunha, no auxílio ao combate do fogo, tanto na área florestal, como nas próprias povoações, assim como no auxílio aos bombeiros; -----

----- - que grande parte da intervenção dos cidadãos passou por usar a água derivada do abastecimento público contratualizado com a Câmara Municipal e afeta aos seus imóveis, no combate aos incêndios, quer para salvar o seu património, quer o de terceiros; -----

----- - que é da mais elementar justiça tomar medidas que obviem a que os cidadãos não sejam prejudicados pecuniariamente, por situações a que não deram origem e que, pelo contrário, auxiliaram a pôr termo; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro e da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atentos os princípios gerais da atividade administrativa, mormente os princípios da justiça e da razoabilidade previsto no art. 8º do Código do Procedimento Administrativo e, considerando que o Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra é omissos no que respeita à presente situação e, portanto, os casos omissos e dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do mesmo devem ser resolvidos pela entidade gestora [Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra] cfr. Art. 72º, o seguinte: -----

----- **Que os munícipes das freguesias supra referidas, atingidos pelos incêndios, fiquem isentos do pagamento da água e resíduos sólidos urbanos, devidos à Câmara Municipal, pelo seu consumo no mês de outubro do corrente ano.** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.1.2 - Incêndios em Pampilhosa da Serra

Demolição de edificações que apresentam perigo para a circulação de pessoas e bens na via pública

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando: -----

----- - que o concelho de Pampilhosa da Serra foi fortemente assolado pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, os quais, para além de uma extensa área florestal, atingiram as freguesias de Pampilhosa da Serra, Portela do Fojo-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Machio, Fajão-Vidual, Cabril e Pessegueiro.-----

----- - que tal calamidade originou danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações; -----

----- - que ocorreu a destruição de elevado número de edificações, muitas das quais ameaçam ruir para a via pública colocando em perigo pessoas e bens;

----- - que é da mais elementar justiça tomar medidas que garantam a manutenção das condições mínimas de segurança das populações;

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, atentos os princípios gerais da atividade administrativa, mormente os princípios da justiça e da razoabilidade previsto no art. 8º do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: -----

----- Que, de acordo com a declaração da calamidade pública para o concelho de Pampilhosa da Serra, seja determinado que se proceda à demolição das edificações ou suas partes, que se encontrem em perigo para a via pública, nos termos do nº 3, do artigo 89º da Lei nº 555/99, na sua última redação; -----

----- Que, sempre que necessário, deverão ser executados trabalhos de construção civil para consolidação das paredes da edificação até à intervenção do proprietário; -----

----- Que se recolham os materiais suscetíveis de criar perigo para a via pública, designadamente chapas, ferros, latas e outros objetos que sejam potencialmente perigosos, devendo ser transportados para o vazadouro autorizado; -----

Que tais trabalhos sejam sempre precedidos de autorização expressa do proprietário; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades - Presidente da Câmara

----- Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Senhor Presidente comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Presidente da Câmara, representa o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

1.3 - Gabinete de apoio à Presidência Nomeação de dois Adjuntos

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, de acordo com alínea a) do n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 e n.º 4º do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que procedeu à alteração da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o artigo 42º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os poderes que tal Lei lhe confere, nomeou o Senhor João Manuel Almeida Neves e a Senhora Sandra Maria da Silva Seco, para exercerem as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2017. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Designação de Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente

----- Nos termos da alínea d) n.º 1, artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alterada pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente comunicou que Senhor Jorge Alves Custódio desempenhará as funções de vereador a tempo inteiro e que nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alterada pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro o designa Vice-Presidente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

2.1 - Periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade à periodicidade das reuniões camarárias, ou seja, as reuniões continuam a ser bimensais, realizando-se às segundas e últimas segundas-feiras de cada mês, pelas 10:00 horas, sendo a última de cada mês, pública. -----

2.2 - Designação do Secretário das Reuniões de Câmara

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar a Assistente Técnica, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, para secretariar as reuniões de Câmara e lavrar as respetivas atas. -----

2.3 - Vereadores a tempo inteiro e meio tempo

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do nº 2, artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e alterada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Câmara, a existência de um vereador a tempo inteiro, nomeadamente a Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e de um vereador a meio tempo, nomeadamente o Senhor Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. -----

2.4 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades - Vereadores

----- Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Senhor Vice-Presidente Jorge Alves Custódio e a Senhora vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, comunicaram ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exercem as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade que detêm, representam o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

2.5 - Delegação de Competências

----- Ao abrigo do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio alterar a Lei nº 169/99, de 18 de setembro e a Lei nº 5-A/2002, de 11 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as competências atribuídas por Lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da presente deliberação. -----

----- Ficam nomeadamente delegadas as seguintes competências, previstas no n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável: -----

----- As previstas nas alíneas d), f), l), v), w), x), y), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), ww), xx), zz) e bbb). -----

----- As previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, e de acordo com o Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho, e pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, que regula o regime Jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas Câmaras Municipais, de atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos, com exceção dos licenciamentos previstos no capítulo IV e X, do diploma atrás mencionado, e as transferidas para as Juntas de Freguesia, através do n.º 3, art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

delegadas como nas matérias não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços. -----

2.6 - Execução de Obras Por Administração Direta - Pedido de Autorização à Assembleia Municipal

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- O Município é detentor de meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para realizar obras por administração direta, de valor superior a 149.639,37 Euros. -----

----- A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias Municipais, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração direta. -----

----- Ponderando o interesse do Município, propõe-se: -----

----- Que nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Directa, até ao valor de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros (1.250.000,00 €), sem prejuízo dos procedimentos iniciados ou autorizados. -----

----- Analisada que foi a referida proposta, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e deliberou submeter a mesma à Assembleia Municipal. -----

2.7 - Comissão de Vistoria - N.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria. -----

----- Após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria a obras particulares: -----

----- *Membros efetivos:* -----

----- Fernando Pereira Alves;

----- José Carlos Alves Barreiros; -----

----- Delegado de Saúde; -----

----- *Membros suplentes:* -----

----- Pedro Tiago Sousa Santa; -----

----- Luís Filipe Simões Batista. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.8 - Comissão de Vistoria - N.º 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria. -----

----- Após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria: -----

----- *Membros efetivos:* -----

----- Fernando Pereira Alves; -----

----- Luís Filipe Simões Batista; -----

----- José Carlos Alves Barreiros. -----

----- *Membros suplentes:* -----

----- Pedro Tiago Sousa Santa. -----

3 - DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 20 de outubro de 2017, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.204.472,49 € (dois milhões duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 170.811,75 € (cento e setenta mil oitocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos), num total de 2.385.419,97 € (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto - Ratificação

- Estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares

----- No cumprimento do nº 2, do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, o Sr. Presidente da Câmara propôs, ao abrigo da presente legislação, a ratificação dos atos, decisões ou autorizações,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Atos sujeitos a ratificação de acordo com o n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 47/2005 de 29/08),

em documentos que se anexam à presente ata, designadamente: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os atos constantes dos documentos (Anexos) acima descritos.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica que a redigi e subscrevi. -----




